



SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SINDPOL/MG

CNPJ 25.577.370.0001-17 - Reg. no Ministério do Trabalho e Emprego 24000.000807/92-10

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2023.

OFÍCIO: DIR/006/2023 - SINDPOL/MG

Exmo. Sr.  
IGOR ETO  
Secretário de Estado de Governo  
Secretaria de Governo - SEGOV  
Belo Horizonte/MG

Recebido  
25/01/23

**Assuntos: Modernização, reestruturação, desburocratização e valorização da PCMG. Plano de governo e o reajustamento anual para recomposição das perdas inflacionárias. Vale Alimentação.**

Excelentíssimo Secretário,

A Polícia Civil do estado de Minas Gerais tem passado por profundas reformulações internas e estruturais. Entretanto, tais reformulações trouxeram pouca efetividade para a atividade precípua da Polícia Civil, qual seja, a investigação criminal, que permanece engessada, com alto nível de centralização e baixa valorização dos profissionais da base.

Com o advento das Leis Complementares 84/2005 e 113/2010, ocorreram alterações significativas na base da PC, resultando na transformação de cargos e no acúmulo de inúmeras funções na figura do Investigador de Polícia Civil, o qual teve um aumento expressivo de suas funções e passando a exigir nível superior de graduação para o ingresso no cargo. A despeito de tais alterações terem acarretado o aumento da complexidade da atividade desenvolvida por este servidor, não houve por parte do Estado a respectiva contrapartida financeira, tampouco a desburocratização da investigação.

As alterações legislativas até então experimentadas não conseguiram remover o engessamento e o alto nível de centralização da investigação criminal, mantendo-a morosa, pouco efetiva e com a baixa valorização do servidor que constitui sua base. A PCMG ainda vivencia uma discrepância imensa quanto aos salários de seus servidores, em que o inicial do Delegado de Polícia é de R\$ 14.271,95; o do Perito Criminal/Médico Legista R\$ 15.452,01 (já acrescido de 40% do risco de contágio) e por último o Investigador de Polícia/Escrivão recebendo inicialmente, apenas R\$ 5.097,13, em valores brutos.

Tal discrepância é desarrazoada, principalmente ao ponderarmos que na fase pré-processual as atividades desenvolvidas por investigadores, peritos, legistas e escrivães contam com o mesmo grau de valoração para conclusão das investigações, devendo tais funções contar também com a mesma valorização por parte do Estado. Ademais, tais cargos exigem para seu ingresso o mesmo nível de formação: graduação em nível superior.

A desvalorização dos servidores da Polícia Civil, sobretudo aos da base, fica ainda mais evidente ao considerarmos que estes aguardam o cumprimento do compromisso assumido ainda no ano de 2019 por este governo, o qual ao reconhecer a perda do poder de compra dos vencimentos dos policiais civis ante o aumento da inflação, comprometeu-se a recompor as perdas inflacionárias em três parcelas, a primeira no percentual de 13%, em julho de 2020, a segunda de 12%, em setembro de 2021, e a última de 12%, em setembro de 2022.

A despeito do compromisso assumido, o governo honrou apenas com a recomposição referente ao ano de 2020, tendo no ano de 2022 conferido percentual menor do que o apurado no período, limitando-o a 10,06% retroativos a janeiro de 2022.



**SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SINDPOL/MG**

**CNPJ 25.577.370.0001-17 - Reg. no Ministério do Trabalho e Emprego 24000.000807/92-10**

Ainda quanto à recomposição das perdas inflacionárias dos policiais civis, vale destacar o que consta no Plano de Governo do atual Governador do Estado de Minas Gerais, em especial o disposto no item "V.6. Eixo Equilíbrio das Contas", letra "e", do qual se extrai o compromisso de "garantir o poder de compra do servidor público, com o reajustamento anual para recompor as perdas ocasionadas pela inflação"

Em atenção ao Plano de Governo e considerando que a recomposição das perdas inflacionárias trata-se de direito constitucionalmente assegurado, a divulgação da data programada para início da sua implementação, bem como o cálculo e pagamento dos valores faltantes do compromisso que remonta aos anos de 2021 e 2022, demonstraria aos policiais civis o valor dos mesmos na estrutura das forças de segurança pública do Estado.

Ainda tratando da desvalorização dos servidores da Polícia Civil, lembramos que mediante o Decreto 22.257/2016 estes foram excluídos, sem nenhuma fundamentação, do recebimento à ajuda de custo/vale alimentação, direito assegurado pela Lei 22.257/2016.

Tal exclusão, somada a tudo o que já foi exposto torna notória a necessidade de enfrentarmos o debate quanto à verdadeira modernização, reestruturação e desburocratização da PCMG, o que de fato resultará em uma resposta social rápida e eficiente acerca das investigações à cargo da Polícia Civil, mas que jamais será alcançada sem antes passar pela valorização dos servidores que, efetivamente, fazem a investigação acontecer.

Assim, solicitamos a retirada da vedação aos policiais civis do recebimento à ajuda de custo/vale alimentação do Decreto 22.257/2016, solicitamos a divulgação da data programada para implementação do reajustamento para recomposição das perdas inflacionárias e, que em tal recomposição seja considerado também, os valores faltantes do compromisso que remonta aos anos de 2021 e 2022. E, por entendermos que a participação da base da Polícia Civil, através de seu sindicato, é imprescindível para a formulação de um projeto que tenha como pilares a modernização, reestruturação, desburocratização e valorização da PCMG, solicitamos que tais colocações sejam levadas ao conhecimento do Excelentíssimo Governador do Estado. Por último, solicitamos que Vossa Excelência designe nova reunião para tratarmos das matérias aqui colocadas com maior profundidade e clareza.

Respeitosamente,

  
**WEMERSON SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente  
SINDPOL/MG